

LEI Nº 2.277/2021, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da
Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em
Data 24/11/21
Ass
João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
OAB/MG - 143.917

“ALTERA A REDAÇÃO DAS LEIS Nº 2.213/2020 E 2.228/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 4º do Art. 9º da Lei nº 2.213/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 9º -

(...)

§ 4º - O texto da Lei Orçamentária de 2021 autorizará a Abertura de Créditos Adicionais suplementares, no limite máximo de trinta e cinco por cento do Total Geral da Receita Prevista e da Despesa Fixada, através dos recursos previstos nos incisos I, II, III, IV e V do art. 9º § 2º.

Art. 2º - O Art. 7º da Lei nº 2.228/2.020 passa a vigorar com a seguinte redação:


(...)

Art. 7º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 35% (Trinta e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

(...)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde/MG, 24 de Novembro de 2021.



Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal